

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 147, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Altera a designação de Comissão de Segurança da Informação para Comitê de Segurança da Informação e de Gerenciamento de Crises Cibernéticas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (PSI-JE), aprovada pela Resolução TSE n. 23.501, de 19 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução/CNJ nº 360 - Determina a adoção do Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas no âmbito do Poder Judiciário (PGCC/PJ);

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 290, de 17 de dezembro de 2020, que institui o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas no âmbito do Poder Judiciário (PGCC/ PJ), especialmente o seu Art. 8º, que estabelece a necessidade da criação de um Comitê de Crises Cibernéticas formado por representante da Alta Administração e por representantes executivos, suportados pela Equipe de Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR);

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Digital — PAD n. 8680/2018,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a designação de Comissão de Segurança da Informação para **Comitê de Segurança da Informação e de Gerenciamento de Crises Cibernéticas** do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Parágrafo Único. O presente Comitê atuará sob a subordinação desta Presidência e terá como membros os titulares das funções/cargos/unidades abaixo relacionados:

Secretaria de Tecnologia da Informação – STI (**Gestor**);
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP;
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAO;
Secretaria Judiciária – SJD;
Coordenadoria de Supervisão e Orientação – CSORI;
Assessoria de Comunicação Social – ASCOM;
Assessoria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento – ASPLAN;
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – CCIA;
Agente Responsável da ETIR.

Art. 2º Compete ao Comitê de Segurança da Informação e de Gerenciamento de Crises Cibernéticas:

I———- Propor melhorias à Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral — PSI-JE;

II———- Propor normas, procedimentos, planos e/ou processos, nos termos do art. 6º da Resolução TSE n. 23.501/2016, visando à operacionalização desta PSI-JE;

III———- Promover a divulgação desta PSI-JE e normativos, bem como ações para disseminar a cultura em segurança da informação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

~~IV~~——- Propor estratégias para a implantação desta PSI-JE;

~~V~~——- Propor ações visando à fiscalização da aplicação das normas e da política de segurança da informação;

~~VI~~——- Propor recursos necessários à implementação das ações de segurança da informação e de Gerenciamento de Crises Cibernéticas;

~~VII~~——- Propor a realização de análise de riscos e mapeamento de vulnerabilidades nos ativos;

~~VIII~~——- Propor a abertura de sindicância para investigar e avaliar os danos decorrentes de quebra de segurança da informação;

~~IX~~——- Propor normas, procedimentos, planos e/ou processos, necessários ao Gerenciamento de Crises Cibernéticas;

~~X~~——- Propor a constituição de grupos de trabalho para tratar de temas sobre segurança da informação;

XI- Responder pela segurança da informação e pelo gerenciamento de crises cibernéticas.

Art. 3º **REVOGAR** a Portaria TRE/AM n. 399, de 24 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº 11.419/2006)

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Presidente do TRE/AM